

**PORTARIA nº 1205002/2017 - GABP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

**CONSIDERANDO** que **FRANCISCO WELLINGTON URBANO CAVALCANTE** é servidor público efetivo, nomeado para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO E.F.I, junto à Prefeitura Municipal de Tauá, lotado na Secretaria da Educação, conforme Portaria nº 396/2001, de 20 de julho de 2001;

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para tratar de interesse particular requerido nos autos do Processo Administrativo nº 338/2017;

**CONSIDERANDO** que o pedido de licença para interesse particular é ato administrativo discricionário, concedido a critério do Administrador, e que não há qualquer impedimento para concessão do pedido do servidor requerente;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 106 da Lei Municipal nº 791/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Tauá.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor efetivo **FRANCISCO WELLINGTON URBANO CAVALCANTE**, sem ônus para o Município de Tauá, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 15/05/2017 e com término no dia 15/05/2018.

Art. 2º - Comunique-se ao Setor de Folha de Pagamento, para as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE**, em 12 de maio de 2017.

*Carlos Windson C. Mota*

**CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**